EDITAL 14

EDITAL COMPLETO PARA ABERTURA, INSCRIÇÃO E INSTRUÇÕES ESPECIAIS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N º 02/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, através de seu Presidente, o Senhor Rayan Albert Amorim Silveira, com supervisão da Comissão Examinadora nomeada pela Portaria nº 445/2026, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2026, entre os dias 12 de setembro de 2026 e 01 de outubro de 2026, **visando ao preenchimento temporário de vaga para funções de ESTAGIÁRIO DE DIREITO**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As etapas do Processo Seletivo dar-se-ão na forma de Avisos, Editais/Extrato de Editais e serão publicados no Diário Oficial do Município e nos sites www.itaudeminas.mg.leg.br e *www.planexcon.com.br*.

1.2. O presente Processo Seletivo será isento de valores para efetivação das inscrições devendo, os candidatos, preencherem os requisitos estabelecidos no Edital.

1.3. O Processo Seletivo será constituído por prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

1.4. O candidato aprovado no Processo Seletivo será convocado de acordo com a necessidade do Legislativo Municipal, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos.

1.5. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período a critério do legislativo municipal, contado da data da homologação do resultado final.

1.5.1. O contrato a ser celebrado com o profissional aprovado neste Processo Seletivo terá duração adstrita ao período de validade de 2 anos prorrogável por mais 2 anos.

2. DA VAGA

2.1. A vaga do processo seletivo público objeto deste Processo Seletivo e a quantidade de vagas são os estabelecidos na tabela abaixo.

2.1.1. A tabela completa com a quantidade de vagas, a carga horária, os requisitos para o seu preenchimento e os valores da remuneração constam no **ANEXO I.**

Nº	NOME	Nº VAGAS
01	Estagiário de Direito	01

2.2. O conteúdo programático encontra-se disposto no **ANEXO II** que integra o presente edital.

3. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. De acordo com o número de vagas oferecidas neste processo, fica impossibilitada a reserva aos candidatos portadores de necessidades especiais.

3.2. O candidato portador de deficiência poderá requerer atendimento especial através do requerimento de inscrição, indicando claramente, quais os recursos especiais necessários para o dia de realização das provas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº. 3.298/99. **Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para a realização de prova após o ato de inscrição.**

3.3. Os documentos previstos no item anterior deverão ser apresentados eletronicamente através da **área restrita do candidato** no site onde foi efetuada a inscrição: *www.planexcon.com.br*.

3.4. O candidato portador de deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Processo Seletivo Simplificado – **ANEXO III** com justificativa acompanhada de parecer original emitido por médico que ateste sua deficiência, nos termos do §2ºdo art. 40 do Decreto Federal nº 3.298/1999. O parecer citado deverá ser enviado até o último dia de encerramento das inscrições (01/10/2026) para o Processo Seletivo.

3.5. Caso o candidato não envie o parecer do médico no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

3.6. O candidato que não solicitar condição especial e/ou tempo adicional na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

3.7. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

3.8. Os deficientes visuais, que se julgarem amparados pelas disposições legais, prestarão as provas mediante leitura através do sistema braile. Os candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban.

3.9. Aos deficientes visuais amblíopes serão oferecidas provas ampliadas com tamanho de letra correspondente a fonte 24.

3.10. A não observância integral, pelo candidato, de qualquer das disposições deste capítulo implicará na perda do direito aqui expressado.

4. DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

4.1. São requisitos obrigatórios para a contratação e aproveitamento do candidato:

4.1.1. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

4.1.2. Atender as condições especiais, prescritas em leis e normas, para o exercício das funções.

4.1.3. Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos.

4.1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar.

4.1.5. Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

4.1.6. Não estar condenado, criminalmente, por sentença judicial transitada em julgado.

4.1.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições, através de exames médicos e laboratoriais a serem exigidos pelo Legislativo Municipal, caso considerem pertinente.

4.1.8. Não ter sido demitido, por justa causa, de serviço público.

4.1.9. Comprovar o preenchimento dos requisitos, inclusive os previstos no Anexo I, anexo na data da contratação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1.1. As inscrições poderão ser efetuadas no compreendido entre as 00 horas do dia **12 de setembro de 2026** até às 23:59 horas do dia **01 de outubro de 2026**, única e exclusivamente por meio da internet, no site da empresa organizadora do concurso, no endereço eletrônico *www.planexcon.com.br*, sendo que após esse período o sistema, automaticamente, não permitirá demais inscrições.

5.1.2. No site da Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG - *www.itaudeminas.mg.leg.br* - será disponibilizado link que direcionará para o site da empresa planexcon, no qual deverão ser realizadas as inscrições.

5.1.3. As provas serão realizadas no salão nobre da Câmara Municipal de Itaú de Minas Praça Monsenhor Ernesto Cavichioli, 366, Centro, Itaú de Minas/MG (ao lado da Prefeitura Municipal), com data inicialmente prevista para **o dia 18 de outubro de 2026** com duração de 3 (três) horas para sua realização, em turno único, no horário compreendido entre 09:00 e 12:00, horário oficial de Brasília/DF.

6. DOS PROCEDIMENTOS

6.1. O candidato informará seus dados, preencherá seu requerimento de inscrição nos dias e horários estabelecidos no item 5.1.1 deste edital.

6.2. As inscrições somente poderão ser realizadas online durante os dias **12 de setembro de 2026 a 01 de outubro de 2026.**

6.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.4. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido

neste Edital.

6.5. No dia da realização da prova, o candidato deverá levar um documento oficial de identidade com foto e o comprovante de inscrição.

6.5.1. Serão considerados documentos de identidade: carteira de identidade nacional, carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação (modelo atual com foto), Cédula de Identidade para Estrangeiros (no prazo de validade), Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe, Passaporte vigente e Carteira de Trabalho e Previdência Social.

6.5.2. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás e Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

6.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a informação dos dados cadastrais exigidos no ato de inscrição, sob as penas da Lei, pressupondo-se que, no referido ato, ele tem conhecimento pleno do presente Edital e ciência de que preenche todos os requisitos.

6.7. Não será aceita inscrição por via postal, fax, e-mail, condicional, provisória, ou fora do período estabelecido neste edital.

6.8. A Câmara Municipal de Itaú e a empresa Organizadora do Concurso não se responsabilizarão por eventuais coincidências de horários das provas com outros compromissos dos candidatos, uma vez que eles serão definidos e divulgados oportunamente por Edital de Convocação.

6.9. Depois de realizada a inscrição, os dados constantes da ficha de inscrição, que porventura, sofrerem alterações, deverá ser realizada pelo próprio candidato na área restrita; no caso de alteração do nome ou CPF, deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado à Empresa Organizadora até a data da homologação do presente Processo. Após a homologação, o pedido deverá ser encaminhado para o Setor de Recursos Humanos da própria Câmara Municipal.

6.10. Fica assegurado à **candidata lactante** o direito de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses de idade durante a aplicação das provas do presente processo seletivo.

6.10.1. Será considerado para aferição do limite de idade do(s) filho(s) o dia da realização da prova.

6.10.1.1. No dia da prova, a candidata lactante deverá indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário, cuja qual terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade.

6.10.1.2. A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, períodos estes que serão acompanhados por fiscal especialmente designado.

6.10.1.3. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

6.10.1.4. Para fazer jus ao **direito de amamentação durante a aplicação da prova**, a candidata lactante deverá no prazo de inscrição, seguir o procedimento descrito no **Comunicado 01**, indicando obrigatoriamente no campo próprio destinando para tanto a sua condição de beneficiária.

6.10.1.5. Aquela que durante o processo de inscrição deixar de indicar/selecionar a condição de candidata lactante e/ou não anexar os documentos necessários dentro do prazo estipulado perderá o direito à reserva de amamentação.

6.11. A homologação das inscrições que forem deferidas ou indeferidas será divulgada através de publicação oficial de acordo com o item 1.1 e nos termos do cronograma ANEXO IV deste Edital.

7. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

7.1 As provas objetivas de múltipla escolha serão de caráter eliminatório e classificatório.

7.1.1. As provas objetivas de múltipla escolha serão realizadas na cidade de ITAÚ DE MINAS/MG, com data inicialmente prevista para o dia **18 de outubro de 2026** com duração de 3 (três) horas para sua realização, em turno único, no horário compreendido entre 09h00min e 12h00min, horário oficial de Brasília/DF.

7.1.2. O local de realização da prova escrita, para o qual deverá se dirigir o candidato está descrito no item 7.1.1, e são de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova objetiva e o comparecimento no horário determinado, com pelo menos 60 (sessenta) minutos de antecedência, com fechamento dos portões às 08:30 horas.

7.1.3. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (a, b, c, d) e uma única resposta correta, de acordo com o conteúdo programático constante do ANEXO II deste edital.

7.1.4. As questões objetivas serão distribuídas e pontuadas conforme tabela abaixo:

ESTAGIARIO DE DIREITO			
DISCIPLINAS	**QUANT. DE QUESTÕES**	**(x) PESO INDIVIDUAL**	**(=) TOTAL DOS PONTOS**
DIREITO DO CONSUMIDOR	10	2,50	25,00
DIREITO CONSTITUCIONAL	10	2,50	25,00
DIREITO ADMINISTRATIVO	10	2,50	25,00
LÍNGUA PORTUGUESA	05	2,50	12,50
REGIMENTO INTERNO E CPI DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS	05	2,50	12,50
TOTAL	**40**		**100,00**

7.1.5. O candidato poderá se preparar para as provas utilizando qualquer bibliografia que trate de forma sistematizada dos assuntos selecionados no ANEXOII.

7.1.6. Não será permitido o ingresso do candidato no local de realização das provas após o horário fixado para fechamento dos portões (08:30 horas).

7.1.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora do local pré-determinado.

7.1.8. Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original não poderá fazê-la e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

7.1.9. No horário de realização da prova escrita não será permitida a permanência de qualquer pessoa que não seja candidato, funcionários da empresa contratada para realização do Processo Seletivo, membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, o Prefeito Municipal e Vereadores.

7.1.10. As questões da prova objetiva serão anotadas em cartão específico para respostas, fornecido para o candidato quando da realização da referida Prova. Os candidatos deverão utilizar apenas caneta esferográfica nas cores azul ou preta, **caso contrário, a resposta será anulada.**

7.1.11. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, após análise da Comissão Examinadora do Processo Seletivo, serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

7.1.12. O candidato deverá efetuar a conferência do Caderno de Provas antes de começar a resolução, verificando no cabeçalho de todas as folhas se o mesmo corresponde à vaga em que se inscreveu, a seguir verificará se o Caderno dispõe do número de questões objetivas de múltipla escolha em conformidade com o item 7.1.4; por fim, o candidato deverá verificar se não há falha de impressão que prejudique a leitura do texto, gráficos ou ilustrações. Caso a prova não seja referente à vaga de sua inscrição, ou o Caderno de Questões esteja incompleto, ou tenha qualquer defeito, deverá solicitar ao Fiscal da Prova que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

7.1.13. No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal da Prova que anotará em formulário próprio a ocorrência, para posterior análise, o que não substitui a apresentação posterior de eventual recurso contra questões.

7.1.14. O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, após decorrido o prazo mínimo de permanência em sala de aula, ou seja, **após 60 (sessenta) minutos de prova.**

7.1.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das

provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

7.1.16. Os 02 (dois) últimos candidatos a entregarem as provas permanecerão na sala para efetuar com o Fiscal de Prova a lacração do envelope contendo as Folhas de Respostas, Gabaritos, lista de presença, atas e demais documentos relativos à realização das provas, bem como assinatura da ata.

7.1.17. Da mesma forma, no ato de entrega do malote, contendo os cadernos de questões, 02 (dois) candidatos serão aleatoriamente selecionados para conferir a lacração do envelope entregue ao Fiscal de Sala os quais deverão assinar a respectiva ata de sala.

7.1.18. A inviolabilidade das provas será comprovada no local de sua realização, no momento do rompimento do lacre dos envelopes, na presença dos candidatos.

7.1.19. O candidato deverá assinar lista de presença, que lhe será apresentada logo no início da prova.

7.1.20. O candidato somente poderá levar o seu Caderno de Questões após 60 (sessenta) minutos contados do início de realização das provas.

7.1.21. O gabarito extraoficial será oportunamente disponibilizado, para fins de mera consulta e utilização em eventuais recursos.

7.2. Não serão computadas questões não respondidas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), ou haja que emenda ou rasura, ainda que legível.

7.3. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta pontos) na prova escrita objetiva de múltipla escolha.

7.4. Serão considerados eliminados do Processo Seletivo os candidatos que forem pegos se comunicando ou consultando qualquer tipo de material que não os permitidos.

7.5. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) Não comparecer para a realização da prova, conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado;

b) Apresentar-se fora do local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) Não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital;

d) Ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal;

e) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito;

f) Lançar meios ilícitos para a realização das provas;

g) Não devolver ao fiscal, seguindo critérios estabelecidos neste Edital, qualquer material de aplicação e de correção das provas;

h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

i) Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

j) Utilizar-se de livros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos;

k) For surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como *bip*, telefone celular, *smartphone*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook, palmtop*, relógio digital – *smartwatch*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica e equipamentos afins, óculos escuros, protetor auricular, ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, régua, esquadro, transferidor, compasso ou similares, corretivo líquido, e outros materiais estranhos à prova;

l) Não desligar eventuais aparelhos eletrônicos portados, ou mesmo quando este emitir qualquer sinal sonoro, decorrente do recebimento de mensagens, ligação ou outros contatos.

7.6. Recomenda-se que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 7.5 no dia de realização das provas, não se responsabilizando a Câmara Municipal e a empresa organizadora do Processo Seletivo pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados, nem por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos a eles.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA IMPUGNAÇÃO

8.1. Os candidatos poderão apresentar recurso administrativo do deferimento/indeferimento das inscrições, do gabarito oficial, das questões, da classificação provisória dos candidatos aprovados, **dentro de 02 (dois) dias, a contar do dia seguinte das datas das respectivas publicações oficiais.**

8.2. O recurso administrativo deverá ser **apresentado eletronicamente através da área restrita do candidato** no site onde foi efetuada a inscrição: *www.planexcon.com.br,* através do modelo fornecido pelo próprio sistema.

8.3. Deve constar necessariamente do recurso a fundamentação ou o embasamento com as devidas razões do recurso.

8.4. Serão indeferidos os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação e embasamento.

8.5. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, esse poderá eventualmente, resultar na efetivação da homologação da inscrição do candidato, na anulação de questão ou alteração de gabarito com a consecutiva alteração da nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ocorrer à classificação do candidato que anteriormente não tenha obtido a nota mínima exigida para a classificação.

8.6. Havendo provimento de recurso, será divulgado o edital com as retificações pertinentes ou ratificação do resultado, se for o caso.

8.7. Não serão aceitos recursos feitos através de cartas, *e-mail*, telefone ou qualquer outro meio que não seja o descrito no item 8.2.

9. DA NOTA FINAL E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. Somente será considerado classificado neste Processo Seletivo o candidato que atender às condições previstas neste Edital.

9.2. A classificação final dos candidatos se fará em ordem decrescente de pontuação.

9.3. A nota da prova objetiva será escalonada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, seguindo os pesos constantes na tabela do item 7.1.4 deste Edital.

9.4. Serão desclassificados os candidatos que não atingirem, na prova objetiva, 50 (cinquenta) pontos.

9.5. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente:

a) Ao candidato que tiver a maior idade e persistindo o empate, utilizar-se-á o seguinte critério:
b) Candidato que obtiver maior nota nas questões **de Direito Constitucional** da prova objetiva;
c) Persistindo o empate, será feito sorteio público, pela Comissão e diante dos candidatos em empate.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final com a homologação do PROCESSO SELETIVO, esgotados e respondidos todos os recursos, conforme cronograma, será publicado no site www.planexcon.com.br, afixado no quadro de avisos da Sede da Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG, além de seu site www.itaudeminas.mg.leg.br.

10.2. A decisão da Comissão será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

10.3. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal e publicado no site www.planexcon.com.br e afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG, além do site de seu site próprio www.itaudeminas.mg.leg.br.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A convocação para a contratação do candidato aprovado será feita na ordem de classificação e na medida das necessidades da Câmara, oportunidade em que deverão ser apresentados os documentos necessários para a

comprovação dos requisitos da vaga conforme exigência do setor responsável.

11.2. O chamamento para contratação será feito por convocação via e-mail, telefone e contato via whatsapp. A Câmara Municipal de Itaú de Minas não se responsabiliza por alterações dos dados sem comunicação prévia por parte do candidato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e admissão do candidato, caso seja comprovada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas informações fornecidas.

12.3. A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência do Legislativo Municipal, da rigorosa ordem de classificação e limites de vagas existentes.

12.4. Não será contratado o candidato que tiver sido demitido por justa causa do serviço público.

12.5. O contrato firmado entre o Legislativo Municipal de Itaú de Minas/MG e o aprovado no Processo Seletivo será por prazo determinado, nos termos previstos neste edital.

12.6. O Legislativo Municipal por seu Presidente e a Comissão nomeada para o Processo Seletivo, reservam-se ao direito de usar de todas as formas legais para a comprovação da veracidade dos dados informados na ficha de inscrição do candidato.

12.7. Ao Legislativo Municipal, nos termos legais, é facultado rescindir unilateralmente o contrato assinado com o Contratado, mediante justificativa.

12.8. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada antes da realização das provas, mediante a divulgação oficial do item retificado.

12.9. O candidato classificado obriga-se a manter, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, o seu endereço atualizado para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização.

12.10. Compete ao Presidente da Câmara Municipal a homologação oficial do resultado do Processo Seletivo, a ser publicado nos termos do item 1.1.

12.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo, nomeada exclusivamente para este fim.

12.12. A elaboração das provas, sua aplicação e correção, bem como a classificação dos candidatos aprovados, ficarão sob a coordenação da empresa *Planexcon Gestão Pública e Empresarial Ltda*.

12.13. Fazem parte do presente Edital:

ANEXO I – Vaga, carga horária, vencimentos, atribuições e requisitos para preenchimento das vagas;

ANEXO II – Conteúdo Programático;

ANEXO III - Modelo de Requerimento - Portador de Necessidades Especiais;

ANEXO IV – Cronograma;

ANEXO V – Declaração de Candidata Lactante.

12.14. E por motivo de transparência, para chegar ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, este edital estará disponível para consulta nos sites *www.itaudeminas.mg.leg.br* e *www.planexcon.com.br* e no *Diário Oficial* do Município.

Itaú de Minas, 10 de setembro de 2026.

RAYAN ALBERT AMORIM SILVEIRA
Presidente

Rayan Albert Amorim Silveira:13784143652

Assinado de forma digital por Rayan Albert Amorim Silveira:13784143652
Dados: 2026.09.09 16:27:37 -03'00'

ANEXO I - CARGO PÚBLICO, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DA VAGA E VENCIMENTOS

VAGA	Nº DE VAGAS	CARGA HORARIA	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Estagiário de Direito	01	30 horas semanais	Cursando ensino superior em Direito a partir do 5º (quinto) semestre	Bolsa auxílio R$ 1.799,64 mensal Vale Transporte R$ 12,42 ao dia ajuda de custo Auxílio Alimentação R$ 280,00 mensal

Descrição sumária das atribuições: As atividades desenvolvidas pelo estagiário são auxiliar o ocupante do cargo de Procurador no assessoramento jurídico à secretaria, à Mesa da Câmara e aos demais vereadores; pela preparação e acompanhamento de processos; pela elaboração e análise de minutas de mensagens, projetos de lei, decretos, contratos, pareceres, etc.; auxiliar o Órgão de Proteção do Consumidor (PROCON) e Posto de Atendimento Pré-processual (PAPRE) da Câmara Municipal de Itaú de Minas nos atendimentos presenciais e telefônicos; na elaboração de procedimentos administrativos e legislativos em geral; e participação em eventos do PROCON e PAPRE.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

CÓDIGO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Direito de Terceira Geração (ou Dimensão); Tratamento Constitucional ao Direito do(a) Consumidor; Características do CDC; Diálogo das Fontes; Relação Jurídica de Consumo; Consumidor; Fornecedor; Objetos da Relação de Consumo (Produto e Serviço); Casos Específicos de Relação de Consumo (incluindo Instituições Financeiras) de acordo coma jurisprudência brasileira; Princípios da Política Nacional de Relações de Consumo; Direitos Básicos do Consumidor; Responsabilidade pelo Fato do Produto e do Serviço; Responsabilidade pelo Vício do Produto e do Serviço; Prestação de Serviço Público para Reparação de Produto; Serviço Público; Garantia Legal do Produto ou Serviço; Decadência; Prescrição; Desconsideração da Personalidade Jurídica no CDC; Práticas Abusivas; Proteção Contratual ao Consumidor; Boa-fé Objetiva e Equilíbrio Econômico; Interpretação em Favor do Consumidor; Contrato de Adesão; O Direito à Informação; A Defensoria Pública e a Defesa do Consumidor; Defesa do Consumidor em Juízo (Parte I); Defesa do Consumidor em Juízo (Parte II); Sistema Nacional de Defesa do Consumidor; Convenção Coletiva de Consumo; Sanções Administrativas e Penais no CDC.

DIREITO CONSTITUCIONAL

Teoria geral do direito constitucional; Direito Constitucional: Natureza, conceito, objeto e fontes; TEORIA GERAL DA CONSTITUIÇÃO; Constituição: conceito, sentidos, objeto e elementos; Classificações das constituições; APLICABILIDADE E EFICÁCIA DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS: Normas de Eficácia Absoluta, Normas de Eficácia Plena, Normas de Eficácia Contida, Normas de Eficácia Limitada, Normas limitadas por princípio institutivo e Normas limitadas por princípio programático; Poder constituinte: fundamentos históricos e conceito, Poder constituinte originário, Poder constituinte derivado: espécies, limitações ao poder de reforma, Poder constituinte difuso e Poder constituinte supranacional; PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS; Composição da República Federativa do Brasil; Forma de Estado; Forma de Governo; Regime de Governo e Princípio da soberania popular; Princípio da Separação dos Poderes – teoria dos freios e contrapesos; funções típicas e atípicas; Fundamentos, objetivos fundamentais e princípios aplicáveis às relações internacionais; TEORIA GERAL DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS: Conceitos e características principais; Teoria "dos limites"; Eficácia vertical e horizontal; Os 4 Status de Jellinek; Destinatários; Direitos e deveres individuais e coletivos em espécie: Direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade; Remédios Constitucionais – habeas corpus, habeas data, mandado de segurança, mandado de injunção, ação popular; Direitos sociais em espécie; Direitos sociais individuais dos trabalhadores; Direitos sociais coletivos; DIREITOS DE NACIONALIDADE: Conceito e espécies; Brasileiros natos; Brasileiros naturalizados; Cargos privativos de brasileiros natos; Perda da nacionalidade; DIREITOS POLÍTICOS: Conceito e classificação, Alistamento eleitoral e voto, Privação dos direitos políticos e Hipóteses constitucionais de inelegibilidade; PARTIDOS POLÍTICOS: Disposições constitucionais; Organização Político-Administrativa do Estado: União, Estados, DF, Municípios, Territórios Federais; Repartição de competências; NORMAS CONSTITUCIONAIS SOBRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Disposições gerais, Servidores Públicos; Poder Legislativo: estrutura, competências mais relevantes; Deputados e Senadores – Estatuto constitucionais dos congressistas; Processo legislativo: fundamento e garantias de independência, conceito, objetos, atos e procedimentos; Espécies normativas primárias; PODER EXECUTIVO: Exercício, sucessor e substitutos; Atribuições e responsabilidades do presidente da República; PODER JUDICIÁRIO: Disposições gerais, Órgãos do Poder Judiciário, Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunais regionais federais e juízes federais, Tribunais e Juízes do Trabalho, Tribunais e Juízes Eleitorais, Tribunais e Juízes Militares e Tribunais e juízes dos estados; FUNÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA: Ministério Público, Advocacia e Defensoria Pública; Conceito e sistemas de controle de constitucionalidade; Principais espécies de Inconstitucionalidade; Sistema brasileiro de controle de constitucionalidade; Ações do Controle concentrado; Controle Difuso; Ordem social: Base e objetivos da ordem social. Seguridade social; Educação, cultura e desporto; Ciência e tecnologia. Comunicação social. Meio ambiente; Família, criança, adolescente e idoso; Índios.

DIREITO ADMINISTRATIVO

Conceito de administração pública sob os aspectos orgânico, formal e material; Centralização e Descentralização da atividade administrativa do Estado; Administração pública direta e indireta; Terceiro setor (Leis 8.958/94, 9.790/1999 e 13.019/2014 e respectivas alterações.); Direito administrativo como direito público; Objeto do direito administrativo; Fontes do direito administrativo: doutrina e jurisprudência na formação do direito administrativo; Lei formal; Regulamentos administrativos; estatutos e regimentos; instruções; princípios gerais; tratados internacionais; costume; Hierarquia; Poder hierárquico e suas manifestações; Poder de polícia: conceito, polícia judiciária e polícia administrativa; liberdades públicas e poder de polícia; Ciclo de Polícia; Fatos da administração pública: atos da administração pública e fatos administrativos; Formação do ato administrativo: elementos e procedimento administrativos; Ato administrativo: validade, eficácia e auto-executoriedade; Mérito do ato administrativo: discricionariedade; Teoria das nulidades no direito administrativo; Vícios do ato administrativo; Ato administrativo nulo, anulável e inexistente; Teoria dos motivos determinantes; Revogação, anulação e convalidação do ato administrativo; Ausência de competência: agente de fato; Procedimento administrativo; Instância administrativa; Representação e reclamação administrativas; Pedido de reconsideração e recurso hierárquico próprio e impróprio; Prescrição administrativa. (Lei 9.784/99). Licitações, Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e demais disposições normativas relativas ao pregão; Decreto nº 6.170, de 25/07/2007 e alterações; Portaria Interministerial nº 507, de 24/11/2011; Sistema de Registro de Preços. Contratos e convênios; Lei nº 8.666, de 21/06/1993; Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008 e alterações posteriores; Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 4/2014 da SLTI/MPOG e alterações posteriores; Contratações sustentáveis (Decreto n 7.746/2012).Serviços públicos: conceito, princípios, formas de prestação, classificação; concessão, permissão e autorização (Lei nº 8.987, de 13/02/1995); Controle jurisdicional da administração pública no direito brasileiro; Improbidade administrativa; Responsabilidade civil do Estado e dos prestadores de serviços públicos: evolução, conceito e teorias, ação e omissão; Responsabilidade civil, penal e administrativa do servidor; Agentes públicos: classificação; preceitos constitucionais; Regime jurídico: servidor público estatutário, empregado público e ocupante de cargo em comissão; Direitos, deveres e responsabilidades dos servidores públicos civis; Contratação Temporária; Lei nº 8.112, de 11/12/1990 e alterações; Lei nº 8.112, de 11/12/1990 e alterações (2ª parte); Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Decreto nº 1.171, de 22/06/1994 e Decreto nº 6.029, de 01/02/2007).

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS –

Da sede da Câmara: da sessão de instalação; Dos órgãos da Câmara Municipal; Da composição e competência do órgãos; Das atribuições dos membros da Mesa Diretora; Da renúncia e destituição da Mesa Diretora; Do Plenário da Câmara; Das Comissões; Da competência das Comissões; Do exercício do mandato do vereador; Dos direitos e deveres dos vereadores; Da perda e extinção do mandato; Dos subsídios dos vereadores; Das licenças; Da substituição dos vereadores; Das lideranças partidárias; Das incompatibilidades dos vereadores; Do julgamento do vereador; das sessões da Câmara Municipal; da participação popular nas sessões; das atas das sessões; das proposições; iniciativa popular; das discussões; das votações; do expediente da Câmara;

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Normas Constitucionais acerca das Comissões Parlamentares de Inquérito; Requisitos para formação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito; Prerrogativas das Comissões Parlamentares de Inquérito; Âmbito de atuação e abrangência das Comissões Parlamentares de Inquérito; O princípio da separação dos poderes perante as Comissões Parlamentares de Inquérito; O Princípio da Simetria relacionado à formação das Comissões Parlamentares de Inquérito; Distinção das Comissões Parlamentares de Inquérito em âmbito federal, estadual e municipal.

LÍNGUA PORTUGUESA

Fonologia; Separação Silábica; Acentuação Gráfica; Ortografia e Semântica; Estrutura e Formação das Palavras; Classes de Palavras – Substantivos; Adjetivos; Pronomes; Concordância Verbal; Vozes Verbais; Predicação Verbal; Crase; Concordância Nominal; Período Simples; Figuras de linguagem: Metáforas, Metonímia; Orações subordinadas adjetivas e adverbiais; Vícios de linguagem; Termos da oração; Período composto;

OBSERVAÇÃO: Eventuais menções de bibliografia e/ou materiais de estudos para realização das provas constituem-se mera sugestão a material de apoio.

ANEXO III– MODELO DE REQUERIMENTO - PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

Eu, ..., portador(a) do documento de identidade nº....., inscrição nº....., concorrente ao cargo público de ....., do Processo Seletivo nº 02/2026, residente na ..... nº ..... Bairro ....., município de....., UF....., venho **REQUERER,** na condição de **PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, comprovadamente através do LAUDO MÉDICO, EMITIDO ESPECIFICAMENTE PARA O PROCESSO SELETIVO 02/2026, com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passível de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

( ) **NECESSITA DE** PROVA ESPECIAL (Discriminar abaixo):

_____

( ) NECESSITA DE **SALA ESPECIAL** (Discriminar abaixo):

_____

ITAÚ DE MINAS/MG, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Candidato

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO, EMITIDO ESPECIFICAMENTE PARA O PROCESSO SELETIVO 02/2026, com CID, junto a este requerimento.

ANEXO IV - CRONOGRAMA

Este cronograma se trata de mera previsão de datas, podendo sofrer alterações sem aviso prévio, ficando a critério da Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG e da comissão ajustá-lo se necessário, em função de disponibilidade

ATIVIDADES / ATOS	DATA
Publicação do edital completo	10/09/2026
Período de impugnação do edital completo	11 e 12/09/2026
Período de inscrições	12/09 a 01/10/2026
Publicação das inscrições deferidas/indeferidas	06/10/2026
Período de interposição de recursos das inscrições indeferidas	07 e 08/10/2026
Divulgação do julgamento dos recursos das inscrições indeferidas e homologação das inscrições e; Convocação e confirmação do local e horário das provas objetivas	13/10/2026
Data da realização das provas objetivas	**18/10/2026**
Divulgação dos cadernos de questões e gabaritos extraoficiais (área do candidato)	19/10/2026
Divulgação do gabarito oficial e classificação provisória	22/10/2026
Período de interposição de recursos referentes aos gabaritos oficiais, aos cadernos de questões e da classificação provisória	23 e 24/10/2026
Divulgação do julgamento dos recursos referentes aos gabaritos oficiais, aos cadernos de questões e da classificação provisória; e divulgação da classificação definitiva e homologação final do concurso público	30/10/2026

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CANDIDATA LACTANTE

Eu, ..., portadora do documento de identidade nº....., concorrente à vaga de ..... do Processo Seletivo nº 02/2026, residente na....., nº ....., Bairro ....., município de....., UF....., **DECLARO** para fins do exercício do direito à amamentação durante a realização das provas, que me encontro na condição de candidata lactante, possuindo o meu respectivo filho a idade limite de 6 (seis) meses de idade.

Assumo neste ato o compromisso de, no dia da aplicação da prova objetiva, indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário, cuja qual terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade.

Manifesto, ainda, ciência de que o direito de proceder à amamentação poderá ocorrer a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, períodos estes que serão acompanhados por fiscal especialmente designado.

Atesto que as presentes informações são verídicas, assumindo por elas total responsabilidade, de ordem criminal, civil e administrativa.

E para constar, lavro a presente.

ITAÚ DE MINAS, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura da candidata

É obrigatória a apresentação da certidão de nascimento do(s) filho(s) amamentado(s), a fim de comprovar a idade máxima de 06 (seis) meses, considerando-se, para tanto, a data da realização da prova objetiva.